



EMENDA MODIFICATIVA Nº 35. CAF

Do Senhor Deputado Wasny De Roure

CAF. Recebi
Em 25, 11, 13
Ass. <i>[assinatura]</i>
Mat. 20153

Ao Projeto de Lei Complementar Nº 079/2013, que "Aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS e dá outras providências".

Modifica-se o art. 42 que passa a ter a seguinte redação:

" Art. 42. Para as unidades imobiliárias com Taxa de Permeabilidade Mínima igual ou superior a 20% é admitida a adoção de tecnologias de captação e infiltração de águas pluviais para o cumprimento de até 100 % da taxa exigida mediante comprovação da eficiência do sistema adotado e mantidas as condições de absorção de água diretamente pelo solo e a cobertura vegetal no percentual restante.

JUSTIFICAÇÃO

Várias cidades do Brasil e do mundo já estão discutindo a questão do reaproveitamento das águas pluviais. Essa medida poderá trazer grandes benefícios para o meio ambiente. Essa emenda além de abordar a questão da área verde, não incluída na forma original do art. 41, insere o Distrito Federal no rol das cidades preocupadas com a adoção de praticas efetivas e eficientes de reaproveitamento das aguas pluviais para o uso não potável.

Portanto, pelo seu aspecto de adequação constante à dinâmica urbana apresentamos a presente emenda modificativa.

Sala das Comissões, em de novembro de 2013

[assinatura]
DEPUTADO WASNY DE ROURE